ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2022
DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Revoga o inciso III, do art. 8º, da Lei Complementar n.º 68, de 28 de novembro de 2016, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral e da Corregedoria-Geral da Secretaria Municipal da Ordem Pública e da Defesa da Cidadania - SEMOP, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o inciso III, do art. 8º, da Lei Complementar n.º 68, de 28 de novembro de 2016.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 18 de agosto de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL